

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 078/2016, de 28 de junho de 2016, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE ADUANEIRO, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO E A EMPRESA **GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EIRELI-EPP**. PROC. Nº 872/2016.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.120/0001-00, situada na Av. Perimetral Norte, nº 11.162, Qd.02, Lote 03, sala B, Bairro Loteamento Goiânia II, CEP 74.665-510, Goiânia – GO, neste ato representada por seu bastante Procurador, Sr. Ricardo Sluce, RG nº 1083709-4 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 441.148.772-15, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, **RESOLVEM** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 078/2016, por mais 12 (doze) meses, com início em **28 de junho de 2017 e término em 27 de junho de 2018**.

Parágrafo único: Esta prorrogação tem permissivo no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e na autorização exarada pela autoridade competente no Despacho nº 096/17 - PRESI (fls.283).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Ajustam as partes que o Contrato não sofrerá acréscimos, permanecendo o valor total de R\$272.628,56 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

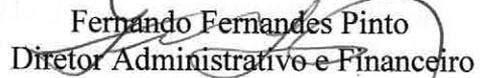
3.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

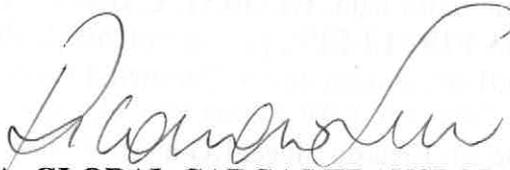
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também assinam, na forma da lei.

Goiânia, 26 de junho de 2017.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Antônio Faleiros Filho
Diretor Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro



CONTRATADA: GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS EIRELI-EPP

CNPJ nº 05.878.120/0001-00

Ricardo Sluce

CPF nº 441.148.772/15

TESTEMUNHAS:

Nome Bruno Lagares
Ass. [Assinatura]
RG nº 4017849
CPF 959.357.891-91

Nome [Assinatura]
Ass. [Assinatura]
RG nº 3255529
CPF 825.029.331-91